



*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 09  
PROC. 153/86

*neu*  
CÂMARA MUNICIPAL  
CARAGUATATUBA - P. 10

LEI Nº 1.368, DE 26 DE MARÇO DE 1.986

ABR 85  
093

Dispõe sobre a suplementação de verbas

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo, a abertura de um crédito suplementar da ordem de CZ\$ 1.255.000,00 (hum milhão duzentos e cinquenta e cinco mil cruzados), na seguinte codificação:

2.08-10400212-09-4120 - ficha 112

Equipamentos e materiais permanente....CZ\$ 1.255.000,00

Artigo 2º- A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com a amulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, vigente:

2.08-10585751-07-4110 - ficha 099

guias, sarjetas e pavimentação.....CZ\$ 300.000,00

2.08-10603271-09-4110 - ficha 101

Extensão da rede de iluminação pública.CZ\$ 500.000,00

2.08-11653631-12-4110 - ficha 104

urbanização de praias e logradouros públicos.....CZ\$ 205.000,00

2.08-13764481-16-4110 - ficha 108

galerias, canalização e drenagem de águas fluviais.....CZ\$ 250.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de março de 1.986.

Engº Jair Nunes de Souza

Prefeito Municipal

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 26 de março de 1.986.

*[Signature]*  
Eli Macedo

Chefe de Seção

*confiada neu*